



PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 910ª (NONGENTÉSIMA DÉCIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 42.266.890/0001-28 NIRE: 3330008080-5

No dia dezoito do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, foi realizada, de forma presencial, a 910ª (nongentésima décima) reunião extraordinária do Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio de Janeiro, no Centro de Controle e Comando da Segurança Portuária da Superintendência do Porto do Rio, localizado na Av. Rodrigues Alves, nº 20 – 1º andar – Centro – Rio de Janeiro. A reunião foi presidida por Thairyne Jessica Martins de Oliveira, representante do Ministério de Portos e Aeroportos, contando com a participação dos seguintes conselheiros: Cláudio de Jesus Marques Soares - representante dos empregados; Jesualdo Conceição da Silva - representante dos empresários; Eduardo Henn Bernardi - representante do Ministério de Portos e Aeroportos, virtualmente, e Luiz Antonio Correia de Carvalho – representante do Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos. Foi registrada a ausência do conselheiro Victor Rosa Travancas - representante do acionista minoritário - Estado do Rio de Janeiro.

ABERTURA DOS TRABALHOS

Havendo quórum legal, a Presidente do Conselho deu início à reunião, declarando abertos os trabalhos. Posteriormente, passou a tratar dos seguintes itens da **ORDEM DO DIA**:

ITEM 1 – MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

Subitem 1.1 – Processo SEI 50905.002311/2024-73. Novo Plano de Carreiras e Salários da PortosRio – PCSP e Novo Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança – PCCFC. A DIREXE aprovou o novo Plano de Carreiras e Salários da PortosRio – PCSP (SEI 10472133). Em relação à proposta do Novo Plano de Carreiras e Salários da PortosRio -PCCFC (SEI 10472166), a DIREXE aprovou o substitutivo proposto pelo Diretor – Presidente (SEI 10683112) e encaminha para deliberação do CONSAD (10661334).

DELIBERAÇÃO: O CONSAD deliberou pelo encaminhamento do PCSP (SEI 10472133) e do PCCFC (SEI 10683112) ao COAUD, para que proceda à análise dos aspectos relacionados a risco, integridade, conformidade legal e estatutária, bem como responsabilidade corporativa.

Outrossim, por solicitação do Diretor – Presidente, que expôs a dificuldade da gestão em preencher as demandas com os empregados internos, o CONSAD autorizou, em caráter emergencial, com a abstenção do Conselheiro Cláudio J. M. Soares por vedação legal, a implementação do item 11.3. do PCCFC Substitutivo aprovado pela DIREXE (SEI 10683112) até que ocorra decisão final da SEST.

Subitem 1.2 – Processo SEI 50905.005839/2025-85. Contratação emergencial de duas embarcações do tipo OSRV (Oil Spill Response Vessel). Parecer Jurídico (SEI 10525629). Nota Informativa SUPSUN (SEI 10616322). Minuta do Contrato Emergencial (SEI 10616489). Autorização da DIREXE (SEI 10619270). Encaminhamento do Diretor-Presidente (SEI 10628599).

DELIBERAÇÃO: O CONSAD deliberou pela devolução do processo, em razão da insuficiência de fundamentação técnica, econômica, financeira e operacional. O Conselho não logrou êxito na localização de peças fundamentais à análise processual, constatando, especificamente, que:

- 1) Não há análise nem apresentação de planos de contingência, nos termos da Resolução CONAMA nº 138/2008, tanto por parte da Companhia quanto dos arrendatários.
- 2) Não foi evidenciada articulação voltada à cooperação e integração com atores institucionais de interesse

convergente, tais como Terminais, CESPOTOS, NEPOM, Guarda Portuária, Marinha, entre outros.

3) Não consta avaliação de alternativas, incluindo Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) ou outras modalidades de convênio.

4) Não foi apresentada análise do impacto econômico e financeiro para a Companhia.

5) Não há previsão orçamentária.

6) O processo não reúne os requisitos necessários para realização de contratação emergencial, de acordo com o estabelecido no normativo interno.

7) Não foi realizada pesquisa sobre soluções ou práticas adotadas por outras Autoridades Portuárias.

Subitem 1.3 – Processo SEI 50905.006735/2025-98. Contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de dragagem de manutenção da infraestrutura aquaviária do Porto de Itaguaí. Parecer jurídico (SEI 10661303). Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (SEI 10665014). Demonstrativo da Composição de Custos (SEI 10665245). Autorização da DIREXE e encaminhamento ao CONSAD (SEI 10680027).

DELIBERAÇÃO: O CONSAD aprovou dar continuidade à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de dragagem de manutenção da infraestrutura aquaviária do Porto de Itaguaí e recomendou o acompanhamento do processo pela auditoria interna e pelo conselho fiscal.

Subitem 1.4 – Processo SEI 50905.005941/2025-81. Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT 2026 (SEI 10639037). A proposta do PAINT foi apreciada e aprovada sem restrições pela Controladoria Geral da União – CGU (SEI 10639061). Encaminhamento da AUDINT (SEI 10639097).

DELIBERAÇÃO: Considerando que o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT do exercício de 2026 foi apreciado e aprovado sem ressalvas pela Controladoria - Geral da União – CGU, conforme avaliação registrada no documento SEI 10639061, o CONSAD aprovou o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT para o exercício de 2026.

Subitem 1.5 – Processo SEI 50905.008117/2025-82. Proposta de Calendário para as Reuniões do Conselho de Administração – Exercício 2026 (SEI 10674217).

DELIBERAÇÃO: O CONSAD aprovou o Calendário de Reuniões do Conselho de Administração para o ano de 2026 (SEI 10674217).

Subitem 1.6 – Processo SEI 50905.004197/2025-05. Mandado de Segurança nº 5071946-98.2025.4.02.5101/RJ. A Presidente do Conselho de Administração encaminha para ciência do Colegiado a sentença revogatória proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5071946- 98.2025.4.02.5101/RJ (SEI 10685060), que suspendeu os efeitos da Portaria-CONSAD - PORTOSRIO nº 6, de 08 de julho de 2025, até ulterior deliberação judicial.

DELIBERAÇÃO: O CONSAD tomou conhecimento da revogação do Mandado de Segurança nº 5071946- 98.2025.4.02.5101/RJ e deliberou, com a abstenção do Conselheiro Claudio J M Soares, designar o Conselheiro Eduardo Henn Bernardi para presidir o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESuR) da Companhia Docas do Rio de Janeiro (PortosRio), em substituição ao Conselheiro Claudio J M Soares.

Dessa forma, o CPESuR passa a ser composto pelos seguintes membros: Eduardo Henn Bernardi e Jesualdo Conceição da Silva.

ITEM 2 – MATÉRIA PARA CONHECIMENTO

Subitem 2.1 – Processo SEI 50905.008118/2025-27. Ofício N° 72207/2025/MF (SEI 10674793). Descumprimento de decisão da Assembleia de Acionistas. Deliberação nº 108/2025/CONSAD/PORTOSRIO, aprovada na 909ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração dessa Companhia, realizada em 08/12/2025.

MANIFESTAÇÃO: O CONSAD tomou conhecimento do Ofício N° 72207/2025/MF (SEI 10674793). Em razão do exposto no referido Ofício, o Conselheiro Luiz Antonio participou desta reunião.

ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

Como nada mais houvesse a ser dito, a Presidente do Colegiado deu por encerrada esta reunião às dezesseis

horas e trinta minutos, tendo sido lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os conselheiros participantes.

(assinado eletronicamente)

THAIRYNE JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA

Representante do Ministério de Portos e Aeroportos

Presidente do CONSAD

(assinado eletronicamente)

CLÁUDIO DE JESUS MARQUES SOARES

Representante dos Empregados

(assinado eletronicamente)

EDUARDO HENN BERNARDI

Representante do Ministério de Portos e Aeroportos

(assinado eletronicamente)

JESUALDO CONCEIÇÃO DA SILVA

Representante dos Empresários

(assinado eletronicamente)

LUIZ ANTONIO CORREIA DE CARVALHO

Representante do Ministério de Gestão e

Inovação em Serviços Públicos

(assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Assistente Sênior de Órgãos Colegiados

Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Claudio De Jesus Marques Soares, Conselheiro**, em 10/02/2026, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Correia de Carvalho, Conselheiro**, em 10/02/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henn Bernardi, Conselheiro**, em 10/02/2026, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Thairyne Jéssica Martins de Oliveira, Presidente do CONSAD**, em 11/02/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jesualdo Conceição da Silva, Conselheiro**, em 11/02/2026, às 23:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Assistente Sênior de Órgãos Colegiados Substituto(a)**, em 12/02/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10868282** e o código CRC **E6B14A74**.



Referência: Processo nº 50905.000025/2025-54



SEI nº 10868282

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br